



PERGUNTAS E RESPOSTAS

REGISTO DE FORNECEDORES

**Investimento TC-C13-i01 - Eficiência Energética em Edifícios
Residenciais**

N.º 02/C13-i01/2021

Apoio ao Programa “Vale Eficiência”

FUNDO AMBIENTAL

VERSÃO 1.2
agosto | 2021

ÍNDICE

1. Como posso obter esclarecimentos sobre este programa de apoio?	4
2. Qual o objetivo do aviso “Vale de Eficiência”?	4
3. Quem está ao abrigo do aviso “Vale de Eficiência” e qual o montante disponível por candidatura?	4
4. O que inclui o montante disponível no “Vale de Eficiência”?	4
5. Que soluções de equipamentos são elegíveis no âmbito do aviso “Vale de Eficiência” e montante máximo elegível?	5
6. Onde pode ser utilizado o montante do “Vale de Eficiência”?	5
7. Como posso ser um fornecedor elegível para fornecimento de soluções no âmbito do aviso “Vale de Eficiência” e quais os requisitos necessários?	5
8. Um fornecedor estrangeira pode candidatar-se ao programa de apoio?	7
9. Qual a abrangência territorial?	7
10. Se efetuar o registo no portal posso alterar a minha área geográfica de atuação?	7
11. Como podem os fornecedores elegíveis ser contactadas pelos titulares do “Vale de Eficiência”? ..	7
12. Quem submete a candidatura e que informação é necessária?	8
13. Como posso saber qual o montante disponível num “Vale de Eficiência”?	12
14. Se o montante da solução a instalar for superior ao valor disponível no “Vale Eficiência” quem irá suportar o valor remanescente?	12
15. O titular do “Vale de Eficiência” pode implementar mais do que uma medida?	12
16. Os fornecedores elegíveis podem efetuar publicidade ao aviso?	12
17. Existe um número máximo de candidaturas a submeter por fornecedor elegível?	12
18. Qual o prazo de validade de um “Vale Eficiência”?	12
19. Em que casos a candidatura pode não ser aprovada e o fundo ambiental não efetuar o pagamento ?	12
20. Se a candidatura não for aprovada pelo Fundo Ambiental, como devo proceder?	13
21. Posso ser só fornecedor ou instalador das soluções?	13
22. Que cuidados devo ter em relação às evidências fotográficas da intervenção a apresentar na candidatura?	13
23. Como é efetuada a avaliação da candidatura?	14
24. O que é o termo de aceitação entre fornecedor e Fundo Ambiental e qual o seu conteúdo?	14
25. Que informação deve constar na fatura a submeter por solução	15

26. É possível a submissão de faturas que contemplem outros trabalhos que não os apresentados no âmbito do presente Aviso? 15
27. Se não tiver sido elegível como empresa fornecedora de soluções posso voltar a efetuar o registo no portal do Fundo Ambiental? 15
28. Verifiquei após a submissão da candidatura que alguns dos dados que inseri não se encontravam corretos. O que devo fazer? 15
29. Fui aceite como fornecedor no âmbito do aviso. Quanto tempo tenho para assinar o documento de termos e condições? 16
30. Pretendo ser fornecedor da tipologia 1, tenho de estar inscrito no classe+? 16
31. Pretendo ser fornecedor da tipologia 3, como saber se tenho certificado para manuseamento de gases fluorados? 16
32. Pretendo ser fornecedor da tipologia 4, como saber mais sobre técnicos responsáveis para a instalação de sistemas? 16

1. COMO POSSO OBTER ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE PROGRAMA DE APOIO?

Deverá consultar o website do Programa de Apoio, onde encontrará informação de suporte. Os pedidos de esclarecimento deverão ser colocados apenas por escrito, para vale.eficiencia@fundoambiental.pt.

2. QUAL O OBJETIVO DO AVISO “VALE DE EFICIÊNCIA”?

O presente aviso tem como objetivo a implementação de soluções que permitam aumentar o conforto nas habitações de 100.000 famílias que estejam a usufruir de tarifa social de energia elétrica e potencialmente em situação de pobreza energética.

3. QUEM ESTÁ AO ABRIGO DO AVISO “VALE DE EFICIÊNCIA” E QUAL O MONTANTE DISPONÍVEL POR CANDIDATURA?

Para receber o “Vale Eficiência” o beneficiário terá de:

- a) Receber tarifa social de energia elétrica;
- b) Ter habitação própria (habitação social encontra-se excluída);
- c) Ter contrato de energia elétrica em seu nome.

O montante disponível por candidatura é de 1.300 € acrescido de IVA (Imposto sobre o Valor Acrescentado), não podendo o beneficiário (NIF) receber mais do que um “Vale Eficiência”.

4. O QUE INCLUI O MONTANTE DISPONÍVEL NO “VALE DE EFICIÊNCIA”?

O montante do “Vale de Eficiência” inclui:

- Equipamento (com IVA);
- Mão de obra (com IVA);
- Outros trabalhos e materiais estritamente necessários para a instalação das soluções (com IVA).

5. QUE SOLUÇÕES DE EQUIPAMENTOS SÃO ELEGÍVEIS NO ÂMBITO DO AVISO “VALE DE EFICIÊNCIA” E MONTANTE MÁXIMO ELEGÍVEL?

As soluções de equipamento elegíveis e respetivo montante (sem IVA) no âmbito do aviso “Vale de Eficiência” são:

Número de tipologia	Tipologia de projeto (*)	Limite
1	Janelas eficientes, de classe energética mínima “A”	1 300 €
2	Isolamento térmico	
2.1	Em coberturas ou pavimentos exteriores e interiores	1 300 €
2.2	Em paredes exteriores ou interiores	1 300 €
2.3	Porta de entrada	1 300 €
3	Sistemas de aquecimento e/ou arrefecimento ambiente e de águas quentes sanitárias (AQS) que recorram a energia de fonte renovável, de classe A+ ou superior	
3.1	Bomba de calor	1 300 €
3.2	Sistema solar térmico	1 300 €
3.3	Caldeiras e recuperadores a biomassa com elevada eficiência)	1 300 €
4	Painéis fotovoltaicos para autoconsumo com ou sem armazenamento	1 300 €

6. ONDE PODE SER UTILIZADO O MONTANTE DO “VALE DE EFICIÊNCIA”?

O presente vale é intransmissível e só pode ser utilizado para a aquisição das soluções apresentadas no ponto anterior, na morada que consta na fatura de energia elétrica.

7. COMO POSSO SER UM FORNECEDOR ELEGÍVEL PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES NO ÂMBITO DO AVISO “VALE DE EFICIÊNCIA” E QUAIS OS REQUISITOS NECESSÁRIOS?

Para ser um fornecedor elegível no âmbito do aviso “Vale de Eficiência” terá de efetuar o seu registo no portal Fundo Ambiental: www.fundoambiental.pt

Para o registo terá de submeter a seguinte informação:

- a) Designação do fornecedor;
- b) Morada da sede;
- c) E-mail;
- d) Número de telefone;
- e) Área geográfica de atuação, que poderá ser ao nível de todo o território de Portugal Continental, ou, ao nível do distrito e concelho. Neste último caso deve indicar o(s) concelho(s) de atuação;

- f) Para cada área geográfica de atuação devem indicar os contactos preferenciais para a zona em questão, indicando o telefone, e-mail e morada;
- g) Número de informação fiscal;
- h) Número da segurança social;
- i) Identificação Bancária e indicação de IBAN;
- j) Certidão de não dívida do candidato perante a Autoridade Tributária e Aduaneira, válida, ou, preferencialmente, autorização para consulta da situação tributária, devidamente assinalada no formulário de preenchimento da candidatura. Se optar pela autorização de consulta da situação tributária pela entidade Fundo Ambiental deve efetuar o procedimento de Autorização de Consulta da Situação Tributária ao Fundo Ambiental (NIF: 600086992), no portal da Autoridade Tributária e Aduaneira (<https://www.portaldasfinancas.gov.pt/at/html/index.html>);
- k) Certidão de não dívida do candidato perante a segurança social, válida, ou, preferencialmente, autorização para consulta da situação contributiva, devidamente assinalada no formulário de preenchimento da candidatura. Se optar pela autorização de consulta da situação contributiva pela entidade Fundo Ambiental deve efetuar o procedimento para dar Consentimento de Consulta da Situação Contributiva ao Fundo Ambiental (NIF: 600086992), no portal da Segurança Social (<https://www.seg-social.pt/inicio>);
- l) Código(s) de atividade económica, por forma a aferir que a sua atividade se desenvolve nas áreas relacionadas com as medidas elegíveis no presente Aviso;
- m) No momento da candidatura deve indicar as tipologias de intervenção que estão habilitados a fornecer e/ou instalar, para as quais deverá indicar os elementos listados na tabela seguinte:

Para cada uma das soluções terá de ser ainda submetido:

Tabela 1 – Informação legal a apresentar para as tipologias de intervenção

Tipologias de intervenção	Documentos a apresentar
1. Substituição de janelas não eficientes por janelas eficientes, de classe energética mínima igual a “A”	Alvará ou certificado emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC, I. P.), nos termos previstos no regime jurídico aplicável ao exercício da atividade da construção.
2. Instalação de isolamento térmico na envolvente do edifício de habitação, bem como a substituição de portas de entrada	Alvará ou certificado emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC, I. P.), nos termos previstos no regime jurídico aplicável ao exercício da atividade da construção.

3. Sistemas de aquecimento e/ou arrefecimento ambiente e de águas quentes sanitárias (AQS), de classe energética “A” ou superior.	Certificado da empresa instaladora para o manuseamento de gases fluorados, nos casos em que a instalação do sistema ou equipamento utilize para o seu correto funcionamento os referidos gases (por exemplo, equipamentos de ar condicionado)
Instalação de painéis fotovoltaicos e outros equipamentos de produção de energia renovável para autoconsumo	Alvará emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC, I. P.), nos termos previstos no regime jurídico aplicável ao exercício da atividade da construção, para a execução de instalações de produção de eletricidade ou Certificado do técnico instalador reconhecido pela DGEG para instalação de sistemas solares fotovoltaicos em Portugal Continental.

8. UM FORNECEDOR ESTRANGEIRO PODE CANDIDATAR-SE AO PROGRAMA DE APOIO?

Sim, desde que tenha número de identificação fiscal em Portugal e que todas as demais condições aplicáveis sejam cumpridas.

9. QUAL A ABRANGÊNCIA TERRITORIAL?

O Programa de Apoio abrange todo o território de Portugal Continental.

10. SE EFETUAR O REGISTO NO PORTAL POSSO ALTERAR A MINHA ÁREA GEOGRÁFICA DE ATUAÇÃO?

Não pode alterar a sua área geográfica. Para o efeito terá de eliminar o seu registo e efetuar um novo registo.

11. COMO PODEM OS FORNECEDORES ELEGÍVEIS SER CONTACTADAS PELOS TITULARES DO “VALE DE EFICIÊNCIA”?

O titular do “Vale de Eficiência” irá efetuar o contacto com um dos fornecedores elegível através do contacto disponibilizado no portal do Fundo Ambiental <https://www.fundoambiental.pt/> .

Para o efeito, o titular do “Vale Eficiência” terá de:

- a) Selecionar as soluções pretendidas;
- b) Através do portal do Fundo Ambiental selecionar um fornecedor elegível para que esta possa apresentar um orçamento;
- c) O titular do “Vale Eficiência”, se concordar, compromete-se com o orçamento aprovado pelo fornecedor para que esta forneça e instale os equipamentos e/ou produtos necessários para a boa implementação da medida.

12. QUEM SUBMETE A CANDIDATURA E QUE INFORMAÇÃO É NECESSÁRIA?

A candidatura será submetida pelo fornecedor elegível.

ANTES DA INSTALAÇÃO:

Para validação da candidatura o fornecedor terá de submeter a seguinte informação na sua área reservada:

- Número do Vale de Eficiência;
- Identificação da(s) medida(s) a implementar;
- Custo da solução (terá de ser igual ao valor da fatura);
- Nome do titular do “Vale de Eficiência”;
- Morada do Imóvel onde serão instaladas as soluções;
- NIF (do titular do “Vale de Eficiência”);
- Declaração do proprietário que confirme a execução da obra.

CONCLUSÃO DA INSTALAÇÃO:

Após a conclusão da obra terá de ser submetido por solução selecionada a seguinte informação

TIPOLOGIA 1 - Substituição de janelas não eficientes por janelas eficientes, de classe igual a “A”
Tipo de caixilharia da janela
Área da janela (m ²)
Coeficiente de transmissão térmica da janela U_w (W/m ² °C)
Etiqueta energética da janela, conforme especificado em classemais.pt
Ficha técnica de produto (apenas no caso da instalação de proteções solares fixas exteriores)
Evidências fotográficas da habitação alvo de intervenção e da(s) solução(ões), equipamento(s) ou sistema(s) instalada(s), antes e após a implementação do projeto candidatado
Data de emissão do recibo
Número do recibo
Valor total da despesa elegível que consta do recibo, com IVA incluído (€)
Recibo e respetiva(s) fatura(s) com identificação e discriminação dos trabalhos e despesas elegíveis
TIPOLOGIA 2 - Aplicação ou substituição de isolamento térmico em coberturas, paredes ou pavimentos, bem como a substituição de porta de entrada
a) Cobertura e/ou pavimentos
Tipo de material do isolamento
Área isolada (m ²)

Coefficiente de transmissão térmica U_w ($W/m^2\text{°C}$)
Evidência da marcação CE ou declaração de conformidade da solução, conforme aplicável
Evidências fotográficas da habitação alvo de intervenção e da(s) solução(ões), equipamento(s) ou sistema(s) instalada(s), antes, durante (se possível) e após a implementação do projeto candidatado
Data de emissão do recibo
Número do recibo
Valor total da despesa elegível que consta do recibo, com IVA incluído (€)
Recibo e respetiva(s) fatura(s) com identificação e discriminação dos trabalhos e despesas elegíveis
b) Paredes
Tipo de material do isolamento
Área de isolamento (m^2)
Coefficiente de transmissão térmica U_w ($W/m^2\text{°C}$)
Evidência da marcação CE ou declaração de conformidade da solução, conforme aplicável
Evidências fotográficas da habitação alvo de intervenção e da(s) solução(ões), equipamento(s) ou sistema(s) instalada(s), antes, durante (se possível) e após a implementação do projeto candidatado
Data de emissão do recibo
Número do recibo
Valor total da despesa elegível que consta do recibo, com IVA incluído (€)
Recibo e respetiva(s) fatura(s) com identificação e discriminação dos trabalhos e despesas elegíveis
c) Porta de Entrada
Tipo de material predominante da constituição da porta
Coefficiente de transmissão térmica [$W/(m^2.K)$]
Área da porta (m^2)
Relatório emitido por laboratório acreditado que comprove que a(s) porta(s) instalada(s) tem um coeficiente de transmissão térmica menor ou igual a $2,2 W/(m^2.K)$
Evidências fotográficas da habitação alvo de intervenção e da(s) solução(ões), equipamento(s) ou sistema(s) instalada(s), antes, durante (se possível) e após a implementação do projeto candidatado
Data de emissão do recibo
Número do recibo
Valor total da despesa elegível que consta do recibo, com IVA incluído (€)
Recibo e respetiva(s) fatura(s) com identificação e discriminação dos trabalhos e despesas elegíveis

TIPOLOGIA 3 - Sistemas de aquecimento e/ou arrefecimento ambiente e de águas quentes sanitárias (AQS) que recorram a energia de fonte renovável, de classe “A” ou superior

a) Bomba de Calor

Tipo de sistema/equipamento

Função do sistema/equipamento

Classe energética do sistema/equipamento para a função de aquecimento ambiente

Potência calorífica do equipamento para aquecimento ambiente (kW)

Classe energética do sistema/equipamento para a função de arrefecimento ambiente

Potência calorífica do equipamento para arrefecimento ambiente (kW)

Classe energética do sistema/equipamento para a função de preparação de água quente sanitária

Potência calorífica do equipamento para produção de água quente sanitário (kW)

Área da habitação que é climatizada pelo novo sistema instalado (em m²)

Evidência da marcação CE ou declaração de conformidade da solução, conforme aplicável

Etiqueta energética do sistema/equipamento igual ou superior a “A+” e respetiva ficha de produto, emitida pelo fornecedor ou instalador do equipamento;

N.º do certificado da empresa instaladora (ou do técnico instalador, se a empresa não fornecedora não fizer instalação) para o manuseamento de gases fluorados, nos casos em que a instalação do sistema ou equipamento envolve o manuseamento dos referidos gases (por exemplo, equipamentos de ar condicionado).

Certificado da empresa instaladora (ou do técnico instalador, se a empresa não fornecedora não fizer instalação) para o manuseamento de gases fluorados, nos casos em que a instalação do sistema ou equipamento envolve o manuseamento dos referidos gases (por exemplo, equipamentos de ar condicionado).

Evidências fotográficas da habitação alvo de intervenção e da(s) solução(ões), equipamento(s) ou sistema(s) instalada(s), antes e após a implementação do projeto candidatado

Data de emissão do recibo

Número do recibo

Valor total da despesa elegível que consta do recibo, sem IVA incluído (€)

Recibo e respetiva(s) fatura(s) com identificação e discriminação dos trabalhos e despesas elegíveis

b) Sistemas solares térmicos

Tipo de sistema/equipamento

Função do sistema/equipamento

Classe energética do sistema/equipamento

Área total de coletores solares (m²)

Energia solar produzida pelo sistema (kW/ano)

Tipo de apoio ao sistema solar

Evidência da marcação CE ou declaração de conformidade da solução, conforme aplicável
Etiqueta energética do sistema/equipamento igual ou superior a “A” e respetiva ficha de produto, emitida pelo fornecedor ou instalador do equipamento;
Evidências fotográficas da habitação alvo de intervenção e da(s) solução(ões), equipamento(s) ou sistema(s) instalada(s), antes e após a implementação do projeto candidato
Data de emissão do recibo
Número do recibo
Valor total da despesa elegível que consta do recibo, com IVA incluído (€)
Recibo e respetiva(s) fatura(s) com identificação e discriminação dos trabalhos e despesas elegíveis
c) Caldeiras, salamandras e recuperadores a biomassa
Tipo de sistema/equipamento
Função do sistema/equipamento
Classe energética do sistema/equipamento para a função de aquecimento ambiente
Potência calorífica do equipamento para aquecimento ambiente (kW)
Classe energética do sistema/equipamento para a função de preparação de água quente sanitária
Potência calorífica do equipamento para produção de água quente sanitária (kW)
Área da habitação que é climatizada pelo sistema instalado (em m2)
Evidência da marcação CE ou declaração de conformidade da solução, conforme aplicável
Etiqueta energética do sistema/equipamento igual ou superior a “A+” e respetiva ficha de produto, emitida pelo fornecedor ou instalador do equipamento;
Evidências fotográficas da habitação alvo de intervenção e da(s) solução(ões), equipamento(s) ou sistema(s) instalada(s), antes e após a implementação do projeto candidato
Data de emissão do recibo
Número do recibo
Valor total da despesa elegível que consta do recibo, com IVA incluído (€)
Recibo e respetiva(s) fatura(s) com identificação e discriminação dos trabalhos e despesas elegíveis
d) Painéis fotovoltaicos para autoconsumo com ou sem armazenamento
Tipo de dispositivo/equipamento
Marcação CE dos dispositivos/equipamentos instalados
Nº de painéis instalados
Potência de Pico (kW)
Produção anual de energia elétrica (kWh/ano)
Nº de baterias
Potência das baterias (se aplicável)

Evidências fotográficas da habitação alvo de intervenção e da(s) solução(ões), equipamento(s) ou sistema(s) instalada(s), antes e após a implementação do projeto candidatado
Data de emissão do recibo
Número do recibo
Valor total da despesa elegível que consta do recibo, sem IVA incluído (€)
Recibo e respetiva(s) fatura(s) com identificação e discriminação dos trabalhos e despesas elegíveis

13. COMO POSSO SABER QUAL O MONTANTE DISPONÍVEL NUM “VALE DE EFICIÊNCIA”?

Para identificar o montante disponível num “Vale Eficiência” terá de aceder à sua área reservada e criar uma candidatura ou visualizar uma candidatura já submetida.

14. SE O MONTANTE DA SOLUÇÃO A INSTALAR FOR SUPERIOR AO VALOR DISPONÍVEL NO “VALE EFICIÊNCIA” QUEM IRÁ SUPORTAR O VALOR REMANESCENTE?

Se o orçamento apresentado for superior ao valor disponível no “Vale Eficiência”, a diferença do montante terá de ser suportada pelo titular do “Vale Eficiência”.

15. O TITULAR DO “VALE DE EFICIÊNCIA” PODE IMPLEMENTAR MAIS DO QUE UMA MEDIDA?

Sim, o titular do “Vale Eficiência” pode instalar mais do que uma medida, no entanto, estas medidas terão de ser implementadas pelo mesmo fornecedor elegível no âmbito do presente aviso.

16. OS FORNECEDORES ELEGÍVEIS PODEM EFETUAR PUBLICIDADE AO AVISO?

Sim, os fornecedores elegíveis podem efetuar publicidade ao aviso.

17. EXISTE UM NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS A SUBMETER POR FORNECEDOR ELEGÍVEL?

Não existe um número máximo de candidaturas a submeter por fornecedor elegível.

18. QUAL O PRAZO DE VALIDADE DE UM “VALE EFICIÊNCIA”?

O vale eficiência é válido por 12 meses a partir do momento em que é emitido, pelo que a candidatura relativa a um vale poderá ser submetida na plataforma no prazo máximo de 12 meses.

19. EM QUE CASOS A CANDIDATURA PODE NÃO SER APROVADA E O FUNDO AMBIENTAL NÃO EFETUAR O PAGAMENTO ?

O Fundo Ambiental pode não aceitar uma candidatura e não efetuar o pagamento nos casos em que:

- a) O nº do Vale ser ilegível;
- b) As medidas serem implementadas numa morada diferente da que consta na fatura de energia elétrica;

- c) O orçamento apresentado ao beneficiário ser diferente do valor indicado na fatura submetida;
- d) A empresa ter dívida à Autoridade Tributária;
- e) A empresa ter dívida à Segurança Social;
- f) Não submeter toda a documentação necessária e identificada para cada solução instalada dentro do prazo de execução da candidatura;
- g) A documentação submetida não apresentar a informação das soluções apresentadas em orçamento e implementadas;
- h) Sempre que não forem efetuados todos os esclarecimentos necessários que permita ao Fundo Ambiental aprovar a candidatura submetida.

20. SE A CANDIDATURA NÃO FOR APROVADA PELO FUNDO AMBIENTAL, COMO DEVO PROCEDER?

Uma candidatura não aprovada tem sempre um processo associado em que o fornecedor se poderá pronunciar sobre o processo em causa. No decorrer deste processo poderá apresentar os elementos comprovativos que viabilizem a candidatura, sendo a mesma aprovada. Nos restantes casos o processo é concluído de forma definitiva.

21. POSSO SER SÓ FORNECEDOR OU INSTALADOR DAS SOLUÇÕES?

Não, todas as empresas elegíveis têm de fornecer o serviço de fornecimento e instalação das medidas a que se encontram habilitadas a implementar. No entanto, a instalação poderá ser efetuada por uma empresa subcontratada pela empresa elegível no âmbito do aviso.

O custo desta instalação terá de ser integrado no orçamento a apresentar ao beneficiário do Vale Eficiência. Salienta-se que a fatura a submeter ao Fundo Ambiental é única (por candidatura) e terá de ser em nome da empresa fornecedora beneficiária.

22. QUE CUIDADOS DEVO TER EM RELAÇÃO ÀS EVIDÊNCIAS FOTOGRÁFICAS DA INTERVENÇÃO A APRESENTAR NA CANDIDATURA?

As evidências fotográficas devem consistir de um registo fotográfico, apresentado de forma organizada, legível e coerente, da habitação alvo de intervenção e da(s) solução(ões), equipamento(s) ou sistema(s) instalada(s). Deve incidir e permitir evidenciar as situações “antes” e “depois” da implementação de cada tipologia de projeto candidatado.

Deve ser elaborado de forma a permitir ao avaliador comprovar a realização efetiva da obra e relacionar a(s) despesa(s) apresentada(s) com a obra executada. As fotografias devem ser apresentadas a cores e legendadas, permitindo a identificação do local e das tipologias de projeto a que respeita a candidatura, devendo ser obtidas de forma a:

- identificar os espaços ou locais onde ocorreu a intervenção;
- incidir sobre todos e cada um dos equipamentos, dispositivos ou materiais instalados e candidatados a apoio;

- mostrar, de modo comparativo, a situação “antes” e “depois” desses espaços/locais e respetivos equipamentos/dispositivos ou materiais.

23. COMO É EFETUADA A AVALIAÇÃO DA CANDIDATURA?

As candidaturas são numeradas por ordem de chegada, com base na data e hora de submissão e avaliadas por essa ordem. A sua avaliação baseia-se exclusivamente nos dados e documentação apresentados pelo candidato no momento de submissão da candidatura e na verificação do cumprimento dos critérios de elegibilidade aplicáveis ao(s) projeto(s) candidatado(s), não havendo lugar a pedidos de esclarecimento ou inclusão de documentação adicional após submissão.

Durante a avaliação das candidaturas, o Fundo Ambiental poderá pedir esclarecimentos sobre a informação submetida na candidatura, tendo o fornecedor cinco (5) dias úteis para responder. Caso o fornecedor “Vale Eficiência” não responda dentro do prazo referido no ponto anterior, será notificada através da plataforma do FA, podendo não vir a ser ressarcido do montante submetido e solicitado e a candidatura cancelada.

O fornecedor “Vale Eficiência” será notificado por e-mail através da plataforma do FA, sempre que uma candidatura seja considerada elegível ou não elegível.

24. O QUE É O TERMO DE ACEITAÇÃO ENTRE FORNECEDOR E FUNDO AMBIENTAL E QUAL O SEU CONTEÚDO?

O termo de aceitação é um documento que formaliza que o registo de um fornecedor é considerado aprovado. Este documento é disponibilizado no momento do registo. Em seguida apresenta-se a respetiva minuta de aceitação:

TERMO DE ACEITAÇÃO

Programa Vale Eficiência

- 1) Nos termos do ponto 12.7 do Aviso de Abertura de Concurso (AAC) N.º 02/C13-i01/2021 - Programa Vale Eficiência, declara-se que se tomou conhecimento, e é aceite nos seus precisos termos, a decisão de aprovação do Fundo Ambiental relativa à prestação de serviço ao abrigo do presente Programa, que foi objeto de pré-qualificação.
- 2) Declara-se que se assume o compromisso de respeitar todas as disposições legislativas aplicáveis em conformidade com o estabelecido no AAC N.º 02/C13-i01/2021;
- 3) Mais se declara que se tem perfeito conhecimento que o incumprimento das condições especificadas no referido aviso, incluindo a legislação aplicável e a informação complementar aí referidas, bem como a não utilização do financiamento ou a sua utilização incorreta, constitui causa para a devolução do financiamento.
- 4) Declara-se ainda que se:
 - a) autoriza a entidade gestora do Fundo Ambiental, bem como a Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP) e as autoridades de auditoria nacionais e europeias, a efetuar ações que visem avaliar a correta aplicação do presente programa de incentivo, mediante a realização de inquéritos, auditorias ou ações inspetivas, podendo estas ser solicitadas a outras entidades competentes na matéria;

c) tem perfeito conhecimento que a realização dos pagamentos está dependente da confirmação da situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social, verificada entidade gestora do Fundo Ambiental;

Para os efeitos estabelecidos no ponto x do AAC N.º 02/C13-i01/2021, declara-se ter conhecimento e aceitar todas as condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Aceitação.

Li e aceito o Termo de Aceitação

25. QUE INFORMAÇÃO DEVE CONSTAR NA FATURA A SUBMETER POR SOLUÇÃO

Na fatura deverá constar discriminadamente todos os montantes referentes a cada solução instalada.

Como exemplo:

- Modelo do equipamento e custo por unidade, bem como respetivo nº de unidades instaladas;
- Na tipologia 1 - Designação do tipo de janela e custo por unidade, bem como a área implementada;
- Na tipologia 2 - Designação do isolamento e custo por unidade, bem como a área implementada;
- Na tipologia 3 e 4 – Designação de cada equipamento que constitui o sistema bem como custo unitário;
- Custo da mão de obra;
- Custo discriminado de outros consumíveis estritamente necessários para a implementação da solução.

26. É POSSÍVEL A SUBMISSÃO DE FATURAS QUE CONTEMPLAM OUTROS TRABALHOS QUE NÃO OS APRESENTADOS NO ÂMBITO DO PRESENTE AVISO?

Não é possível a submissão de faturas que contemplem trabalhos que estejam fora do âmbito do presente Aviso.

27. SE NÃO TIVER SIDO ELEGÍVEL COMO EMPRESA FORNECEDORA DE SOLUÇÕES POSSO VOLTAR A EFETUAR O REGISTO NO PORTAL DO FUNDO AMBIENTAL?

Sim, pode efetuar novamente o registo no portal do Fundo Ambiental, apresentando deste modo todas as evidências para ser um fornecedor elegível no âmbito do presente aviso.

28. VERIFIQUEI APÓS A SUBMISSÃO DA CANDIDATURA QUE ALGUNS DOS DADOS QUE INSERI NÃO SE ENCONTRAVAM CORRETOS. O QUE DEVO FAZER?

Deve cancelar a candidatura e submeter uma nova.

29. FUI ACEITE COMO FORNECEDOR NO ÂMBITO DO AVISO. QUANTO TEMPO TENHO PARA ASSINAR O DOCUMENTO DE TERMOS E CONDIÇÕES?

Após ter sido aceite como fornecedor elegível pelo Fundo Ambiental terá de assinar o documento de termos e condições no prazo máximo de cinco (5) dias úteis. Se não assinar este documento dentro do prazo limite será excluído, tendo de efetuar um novo registo.

30. PRETENDO SER FORNECEDOR DA TIPOLOGIA 1, TENHO DE ESTAR INSCRITO NO CLASSE+?

De acordo com o ponto 1 do Anexo I do Regulamento do Programa Vale Eficiência são apenas elegíveis janelas de classe energética mínima “A” evidenciadas por etiqueta individual. Estas etiquetas são apenas emitidas por fabricantes de janelas aderentes ao sistema CLASSE+. Porém, se a empresa instaladora (responsável pela fatura e recibo a submeter ao programa) não for fabricante de janelas e não se encontrar registada no sistema CLASSE+, terá de solicitar as etiquetas necessárias ao fabricante das janelas.

Saiba mais sobre o Classe+ [aqui](#).

Ou entre em contacto através de:

Email: classemais@adene.pt

Tel.: (+351) 214 722 800

NOTA: Na documentação a submeter para reembolso de candidatura, esta etiqueta terá de constar nos documentos submetidos para validação do Fundo Ambiental para a Tipologia 1, caso contrário a candidatura do beneficiário não será elegível.

31. PRETENDO SER FORNECEDOR DA TIPOLOGIA 3, COMO SABER SE TENHO CERTIFICADO PARA MANUSEAMENTO DE GASES FLUORADOS?

Para saber se a sua empresa se encontra certificada para o manuseamento de gases fluorados consulte a lista da APA (Agência Portuguesa do Ambiente) [aqui](#).

32. PRETENDO SER FORNECEDOR DA TIPOLOGIA 4, COMO SABER MAIS SOBRE TÉCNICOS CERTIFICADOS PARA A INSTALAÇÃO DE SISTEMAS?

Para saber mais sobre técnicos certificados para a instalação de Tipologia 4 consulte o portal da Direção Geral de Energia e Geologia [aqui](#).